

ANEXO V

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

**Reabilitação do Pavilhão 24A do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa
– Pólo Júlio de Matos**

dezembro de 2016

ÍNDICE

1. Introdução	3
1.1 Materiais não aprovados	4
1.2 Generalidades sobre a execução da obra	4
1.3 Meios auxiliares da construção.....	4
1.4 Trabalhos não aprovados	5
1.5 Remoção de entulho e limpeza do local	5
2. Trabalhos Preliminares	6
2.1 Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Obra.....	6
2.2 Plano de Segurança e Saúde	7
2.3 Estaleiro	8
2.3.1 Montagem do Estaleiro	8
2.3.2 Desmontagem do Estaleiro.....	11
2.3.3 Limpeza Final da Obra.....	11
3. Condições Técnicas Gerais.....	12
3.1 Montagem de Andaimos	12
3.1.1 Descrição do trabalho.....	12
3.1.2 Execução do trabalho	12
3.2 Fachada e Elementos Exteriores	13
3.2.1 Aplicação de jato de água.....	13
3.2.2 Limpeza Química do Lioz.....	14
3.2.3 Reparação do Revestimento Exterior.....	14
3.3 Elementos Interiores	16
3.3.1 Rede de Abastecimento de Água	16
3.3.2 Reparação do Revestimento Interior.....	17
3.3.3 Escadas Interiores.....	18
3.4 Equipamentos	19

1. Introdução

O presente documento pretende identificar e descrever o modo de execução dos trabalhos pretendidos. Este encontra-se organizado em função da natureza dos diversos trabalhos a executar, fornecendo indicações construtivas e recomendações de materiais a utilizar. As referências, marcas e produtos aqui indicados são meramente indicativos, pretendendo referenciar um conjunto de características que se consideram apropriadas para a realização dos trabalhos mencionados.

Todos os trabalhos aqui contemplados deverão ser executados de acordo com as boas práticas construtivas, respeitando os regulamentos e as normas em vigor, documentos de homologação e também as recomendações dos fabricantes dos materiais devidamente aprovados pela Fiscalização e em conformidade com o Projeto de Execução e Condições Técnicas Especiais estipuladas, assegurando todas as características de resistência, durabilidade, funcionalidade e qualidade. Quando a execução de técnicas construtivas a adotar for omissa, fica a cargo da Entidade Executante seguir os regulamentos, normas, documentos de homologação e as especificações técnicas em vigor, assim como as instruções dos fabricantes.

Em caso de dificuldades fora do comum na obtenção de materiais, deverá a Entidade Executante propor alternativas à Fiscalização e Projetistas para análise. Qualquer contradição entre os elementos de projeto será solucionada pelo Projetista. No caso de divergência entre os vários documentos, prevalecem as seguintes regras:

- As Peças Desenhadas prevalecem sobre todas as outras relativamente à disposição das suas diferentes partes, localização e características dimensionais;
- Em tudo o mais prevalece o que constar neste documento.

1.1 Materiais não aprovados

Os materiais que não satisfaçam as condições exigidas nas peças de projeto serão rejeitados pela Fiscalização e considerados como não fornecidos. No prazo de três dias, a contar da data da receção da notificação da rejeição, a Entidade Executante deverá remover, por conta própria, esses materiais do local da obra.

No caso de incumprimento do prazo estipulado, a Fiscalização mandará retirar os materiais por conta da Entidade Executante, que não terá direito a qualquer indemnização pelo extravio ou outra aplicação que seja dada aos materiais removidos.

Será da responsabilidade da Entidade Executante todos os encargos com cargas, descargas, seguros, entre outros, não constituindo motivo de reclamação, o fato de os materiais, já onerados com o preço de transporte, virem a ser rejeitados ao abrigo desta condição.

1.2 Generalidades sobre a execução da obra

Os trabalhos em que se utilizem materiais cuja aplicação tenha instruções particulares recomendadas pelo fabricante ou fornecedor deverão acatar essas mesmas instruções em conformidade com as directrizes da Fiscalização.

Nenhum trabalho deve ser executado sem que a Entidade Executante tenha esclarecido previamente qualquer dúvida que haja sobre o mesmo, consultando a Fiscalização. Qualquer trabalho realizado com base em elementos deficientes ou errados, quando se prove que essas deficiências ou erros deveriam ser do conhecimento da Entidade Executante, será por este refeito e à sua responsabilidade. Rejeita-se qualquer responsabilidade por prejuízos que possam ocorrer em materiais ao cuidado da Entidade Executante ou nos trabalhos da empreitada, antes da receção provisória, sejam quais forem as circunstâncias que tenham originado esses danos.

1.3 Meios auxiliares da construção

A entidade Executante compromete-se a disponibilizar, no local da obra, os equipamentos, máquinas, ferramentas e outros instrumentos necessários à boa execução dos trabalhos e correto cumprimento do prazo definido.

1.4 Trabalhos não aprovados

Deverão ser imediatamente demolidos e novamente executados todos os trabalhos que a Fiscalização considere inaceitáveis por não obedecerem às condições estabelecidas neste Caderno de Encargos nem às regras da boa arte da construção, à responsabilidade da Entidade Executante. A falta de cumprimento das ordens que a este respeito forem dadas à Entidade Executante pela Fiscalização dá, a este, o direito de mandar demolir e reconstruir, por conta daquele, os trabalhos rejeitados.

1.5 Remoção de entulho e limpeza do local

A Entidade Executante deverá garantir a limpeza e remover para vazadouro autorizado todos os entulhos derivados da execução dos trabalhos de modo a que a obra e os locais por onde fizer serventia se apresentem, no final da obra, convenientemente limpos, conforme o disposto do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro.

2. Trabalhos Preliminares

2.1 Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos da Obra

Execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD), incluindo a recolha, triagem (separação dos resíduos por tipologia de materiais), licenciamento, armazenamento temporário, assegurando igualmente os Resíduos de Construção e Demolição (RCD), que deverão ser mantidos na obra o menor tempo possível, bem como a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra ou, nos casos que tal não seja possível, o seu transporte e encaminhamento para operadores de Gestão de Resíduos licenciados, tendo em vista a sua posterior utilização, valorização ou eliminação por esta ordem de prioridade, incluindo-se todos os custos inerentes ao registo, na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), dos resíduos produzidos no âmbito da obra, bem como de todas as taxas relativas à gestão e tratamento de resíduos inertes para depósito em aterro.

O PPGRCD tem como objetivo estabelecer um conjunto de medidas a aplicar durante a execução de um equipamento de Saúde, no sentido de prevenir e minorar a produção de resíduos resultantes do tipo e conjunto de atividades envolvidas na correspondente empreitada. O conjunto de medidas e atitudes a implementar durante a execução dos trabalhos acima referidos visa garantir não só a reutilização, mas também o encaminhamento dos RCD para reciclagem ou outras formas de valorização, o que obriga à criação de condições que assegurem uma adequada triagem, por fluxos e fileiras.

O PPGRCD garantirá o cumprimento do disposto na legislação aplicável, nomeadamente ao consignado nos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 junho, que estabelece o regime das operações de gestão de resíduos resultantes de obras ou demolições de edificações ou de derrocadas, compreendendo a sua prevenção e reutilização e as suas operações de recolha, transporte, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação;

- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 junho que prevê os princípios da auto-suficiência, da prevenção e redução, da hierarquia das operações de gestão de resíduos, da responsabilidade do cidadão, da regulação da gestão de resíduos e da equivalência;
- Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, que procede a uma classificação relativa às características de perigo atribuíveis aos resíduos, em conformidade com o anexo III da Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro, que constam no Anexo II da referida portaria;
- Portaria n.º 417/2008, de 11 de junho, que estabelece que o transporte de RCD deve ser acompanhado de uma guia conforme modelos.

2.2 Plano de Segurança e Saúde

A execução de todos os trabalhos e implementação das medidas previstas nas Normas e Regulamentos em vigor sobre segurança e saúde e/ou Plano de Segurança e Saúde (PSS) deve contemplar:

- a) A adaptação do plano de segurança e saúde em projeto e a nomeação do Coordenador de Segurança em Obra, de acordo com o Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro de 2003;
- b) A seleção de tecnologias de construção adequadas, bem como os respetivos materiais a aplicar que estabelecem as soluções de projeto a par do cumprimento dos demais objetivos do Dono de Obra.

É da responsabilidade da Entidade Executante a elaboração do PSS para a obra e a nomeação de um coordenador de segurança, cujas funções principais são:

- Assegurar a integração dos princípios de prevenção previstos no projeto;
- Elaborar tecnicamente o PSS;
- Assegurar a organização da compilação técnica da obra;
- Informar e colaborar com o Dono de Obra.

2.3 Estaleiro

2.3.1 Montagem do Estaleiro

A montagem do estaleiro deverá ser adequada à natureza dos trabalhos a executar e à dimensão da obra, incluindo instalações para a direção da obra, para a Fiscalização e para os trabalhadores de modo a salvaguardar as condições de higiene, salubridade e segurança no trabalho e cumprir o previsto nos Regulamentos e Normas de segurança no trabalho, no Caderno de Encargos e nas determinações para este tipo de instalações.

A abertura e instalação do estaleiro será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e de acordo com a Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de julho, estabelecendo que a Entidade Executante, após a notificação da adjudicação e receção da informação do Dono de Obra sobre a área em que o estaleiro pode ser implantado, deverá, antes do início dos trabalhos ou no prazo que estiver estabelecido, fornecer ao Dono de Obra:

- Identificação do Diretor de Obra ou equiparado e de quem o substitua;
- Informação sobre quais os trabalhos a subcontratar, identificando os respetivos subempreiteiros já contratados;
- Listagens dos subempreiteiros e do pessoal (próprio, dos subempreiteiros e dos trabalhadores independentes);
- Listagens dos equipamentos a utilizar em obra, juntando fotocópias das respetivas certificações, quando exigido por lei;
- Plano do Estaleiro para aprovação do Dono de Obra, detalhando as zonas de implantação da obra, dos vários equipamentos fixos, incluindo as zonas de ação das guias, das instalações de apoio à produção, de armazenagem e instalações sociais, bem como as respetivas redes técnicas. O Plano de Estaleiro deverá identificar as vias de circulação, normais e de emergência, em articulação com o que se encontrar definido para a circulação no estaleiro geral. Deve indicar o modo de vedação e vigilância do estaleiro;
- Programa de trabalhos, incluindo elaboração prévia, para aprovação do Dono de Obra, indicando, conforme o cronograma, as diversas fases de execução e sua duração, com a respetiva carga de mão-de-obra, enumerando os vários equipamentos, materiais, proteções coletivas e outras consideradas necessárias para a execução dos trabalhos;

- Informação relativa à carga de mão-de-obra e equipamentos utilizados no dia anterior;
- Lista de relance de encomendas com data previsível de entrega.

Relativamente a instalações provisórias, compreende todas as instalações destinadas ao pessoal e ao funcionamento dos serviços do estaleiro; execução de vias de acesso, caminhos de circulação e vedações; instalação de redes provisórias de alimentação e distribuição de água, eletricidade, telefone, esgotos e outras; instalação destinada à Fiscalização, que deverá incluir durante o prazo de execução da obra, um escritório devidamente equipado.

Deverá incluir ainda uma placa identificadora da obra, painel bem visível, com as dimensões mínimas de 2,00x0,85m, em que conste o seguinte: Designação da obra; O Dono de obra; O valor da adjudicação; O nome do Entidade Executante; A equipa projetista; A Fiscalização;

O prazo de execução. A Entidade Executante deverá ainda ser responsável pelo seguinte:

- Existência de Instalações Sociais;
A Entidade Executante tem de dispor no estaleiro de instalações reservadas a refeitório, vestiários com instalações sanitárias e chuveiros, em obediência às condições mínimas estabelecidas pelo Plano de Segurança e Saúde.
- Garantir a prestação de Serviços de Segurança e Saúde;
Deverão ser cumpridas as obrigações legais de vigilância da saúde dos trabalhadores, bem como da organização das atividades de prevenção de riscos exigem que a Entidade Executante disponha localmente de serviços de segurança e saúde permanentes e equipamento para primeiros socorros, em perfeito estado de utilização, adequado ao número de trabalhadores na sua obra.
- Garantir a prestação de Serviços de Emergência;
Deverá a Entidade Executante ter em atenção as indicações dadas pelo Dono de Obra relativas aos meios que se enquadram na organização de serviços de emergência, compreendendo meios de evacuação e de ação para o combate/controlo inicial de incêndios e outros riscos industriais.

- Assegurar a Vigilância;
A Entidade Executante é responsável pela guarda de todos os materiais, máquinas e objetos que se encontrem no interior do Estaleiro de Obra.
- Garantir a existência de Sanitários;
É obrigatória a instalação de sanitários temporários dentro do estaleiro.
- Garantir a Limpeza;
A Entidade Executante deverá ter em consideração as indicações fornecidas pelo Dono de Obra no que respeita às zonas de serviço junto à portaria ou espalhadas pela zona de intervenção destinadas à recolha de lixo, vidros e papel pelos serviços municipalizados.
- Afixar os Horários de funcionamento;
A Entidade Executante deve afixar no Estaleiro o período de funcionamento e os horários de trabalho praticados, comunicando ao Dono de Obra tais elementos e subsequentes alterações, sem prejuízo das comunicações previstas na lei.
- Condicionar horários para cargas e descargas;
São estabelecidos condicionamentos de horários nos seguintes casos:
 - Não é permitida a entrada ou saída do estaleiro de veículos pesados de transporte de mercadorias ou de equipamentos entre as 7.00H e as 9.00H, e entre as 17.30 H e 19.00 H, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.
 - O Dono de Obra, em função das dificuldades de circulação no todo ou em parte do estaleiro, poderá determinar, a obrigatoriedade de outros períodos de carga e descarga, incluindo períodos noturnos. A fixação destes períodos de carga e descarga será divulgado com a antecedência mínima de 3 dias úteis.
- Garantir a presença de vedações, portarias e acessibilidades;
A Entidade Executante deverá vedar a área de estaleiro que lhe foi afeta pelo Dono de Obra, após receber deste a aprovação da localização e o tipo de vedação. Serão criadas portarias para controlar o acesso de viaturas e de pessoas ao estaleiro, disponibilizando-se na sua proximidade os espaços de estacionamento.

- Restringir o acesso ao Estaleiro;

Todas as pessoas e viaturas só podem ter acesso ao estaleiro geral mediante autorização concedida pelo Dono de Obra. É proibida a circulação de veículos particulares, não sendo como tal considerados os veículos das empresas destinados ao transporte de pessoal ou de mercadorias. Em casos justificados, os veículos dos fornecedores poderão ser autorizados a entrar no estaleiro.

A Entidade Executante deverá comunicar previamente ao Dono de Obra os veículos para os quais solicita autorização de acesso normal, podendo o Dono de Obra fixar, por Entidade Executante um número máximo de veículos em permanência no estaleiro. A Entidade Executante deverá controlar no estaleiro da obra a entrada e saída de viaturas e de pessoas.

2.3.2 Desmontagem do Estaleiro

A desmontagem do estaleiro é feita no final da obra, de modo a deixar o local em condições idênticas ou semelhantes às encontradas no início, incluindo a reposição de pavimentos e solo com materiais iguais aos existentes. Deste modo, será necessário:

- a) Realizar todas as limpezas e demais trabalhos de modo que, no final da obra, todo o edifício - quer no exterior, quer no seu interior - e envolvente se apresentem em perfeitas condições de higiene e utilização;
- b) Respeitar todas as indicações do Dono de Obra.

Este capítulo inclui ainda como encargo do Adjudicatário da empreitada a reparação e/ou reconstrução, das áreas públicas e/ou privadas de acesso/utilização, ou outros elementos que se tenham deteriorado devido à obra e/ou ao estaleiro, assim como a limpeza da área no final da obra, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários e um perfeito acabamento.

2.3.3 Limpeza Final da Obra

Serão suportados pela Entidade Executante os custos relativos às limpezas e acabamentos finais de todas as superfícies interiores, exteriores e de logradouro e à remoção de todos os materiais e detritos, sem utilização para o futuro da obra. Após a limpeza de cada espaço e vistoria pela Fiscalização, o compartimento será encerrado e as chaves entregues à mesma.

3. Condições Técnicas Gerais

Este capítulo descreve as condições gerais para a execução dos trabalhos de reparação dos vários elementos. Estes serão executados de acordo com as normas legais e com as precauções impostas pela segurança dos transeuntes, pessoal operário e vias.

3.1 Montagem de Andaimos

3.1.1 Descrição do trabalho

Montagem de andaimes em todas as fachadas do edifício de modo auxiliar na execução de todos os trabalhos de limpeza e reparação. A montagem será executada de acordo com as normas legais e com as precauções impostas pela segurança do pessoal da obra, dos transeuntes, materiais e equipamentos, das edificações ou outros bens próximos dos equipamentos auxiliares.

3.1.2 Execução do trabalho

Refere a todos os fornecimentos necessários à montagem dos sistemas auxiliares, quaisquer que sejam os tipos de equipamentos utilizados.

A montagem será executada de acordo com as normas legais e com as precauções impostas pela segurança do pessoal da obra, dos transeuntes, dos materiais e equipamentos, das edificações ou outros bens próximos dos equipamentos auxiliares e inclui:

- a) O fornecimento e montagem dos equipamentos auxiliares;
- b) A manutenção dos equipamentos em estado operacional;
- c) A desmontagem e remoção final dos equipamentos;
- d) A limpeza final do terreno.

Entre as condições a que devem obedecer os trabalhos aqui descritos, mencionam-se como referência especial, as seguintes:

- a) O tipo de equipamentos auxiliares a instalar será o mais adequado às condições concretas da obra, exigindo rigorosa definição no projeto sempre que a escolha seja determinada pelo Dono de Obra;
- b) Em casos especiais definidos no projeto, os equipamentos auxiliares a instalar serão de tipo determinado, estabelecendo-se inicialmente todas as condições de montagem, uso e desmonte.

3.2 Fachada e Elementos Exteriores

3.2.1 Aplicação de jato de água

Critério de Medição

A medição será realizada por metro quadrado da área a intervir (m²).

Descrição

Limpeza geral de toda a fachada a jato de água sob pressão, incluindo todo o lioz no piso térreo, cornija e janelas, garantindo a decapagem do revestimento de pintura existente, bem como a remoção de elementos soltos e danificados.

Condições Técnicas

A aplicação de jato de água sob pressão tem como principais objetivos a limpeza da superfície, a remoção de elementos soltos e danificados e a preparação para posteriores intervenções aqui a realizar. Caso esta aplicação não seja suficiente na limpeza do lioz, deve-se recorrer à sua escovagem.

3.2.2 Limpeza Química do Lioz

Critério de Medição

A medição será realizada por metro quadrado da área a intervir (m²).

Descrição

Limpeza química do lioz presente em toda a fachada através de uma solução de hipoclorito de sódio com 10% de água, enxaguamento, aplicação de um primário fungicida e posterior limpeza final com recurso a jato de água sob pressão.

Condições Técnicas

Este tipo de limpeza com aplicação de um produto fungicida tem como principal objetivo proteger todo o lioz contra os ataques de agentes biológicos, preservando assim o calcário e mantendo todo um bom aspeto visual da fachada onde esta está compreendida.

3.2.3 Reparação do Revestimento Exterior

Critério de Medição

A medição será realizada por metro quadrado da área a intervir (m²).

Descrição

Reparação de fendas no revestimento exterior através da aplicação de uma camada de emboço de argamassa de cal e colocação de uma malha de fibra de vidro 10mm x 10mm, anti-álcalis, com a argamassa ainda fresca, e posterior aplicação de uma segunda camada de emboço com a mesma argamassa, com acabamento afagado.

Condições Técnicas

O estado ainda fresco da argamassa permite uma melhor agregação da malha de fibra de vidro à camada de emboço, garantindo assim uma melhor proteção contra a fendilhação. Toda a zona fendilhada deverá ser retirada, com uma largura de 15cm para cada lado do eixo da lesão, sendo a zona limpa a seco com uma escova. Deve ser verificado que a superfície a revestir está bem preparada, não se encontrando sobre ela quaisquer manchas de humidade, manchas calcárias ou de outro tipo, assim como a palma da mão não fica suja de pó ao passá-la sobre a superfície a revestir.

Descrição

Reparação de fissuras no revestimento exterior através da aplicação de argamassa REABILITICA Cal Reboco, da Secil Argamassas, até alcançar uma espessura de 5mm, para proceder ao seu acabamento final.

Condições Técnicas

Será verificado que o acabamento é estável, está limpo, seco e isento de pó e de gorduras. Não será aplicado o tratamento quando se preveja chuva nas duas horas seguintes à sua aplicação. Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura ambiente seja inferior a 5°C ou superior a 35°C.

Descrição

Reparação do revestimento com presença de manchas de humidade através da sua limpeza, tratamento superficial de protecção hidrófuga através da aplicação de uma argamassa RHP Manual Exterior, da Secil Argamassas, e aplicação de um hidrofugante Hidro SB Fachadas.

Condições Técnicas

As duas camadas de hidrofugante a aplicar deverão ser uniformes e deverão também ter aderência entre elas e ao suporte. Será verificado que a superfície está seca, livre de pó, sujidade, gorduras, eflorescências, pinturas ou manchas de humidade. Será também verificado que as fissuras e fendas foram reparadas previamente à aplicação do produto. Serão suspensos os trabalhos quando a temperatura ambiente ou a temperatura do suporte seja inferior a 5°C ou superior a 30°C. Será protegida da chuva pelo menos durante as 3 horas seguintes à sua aplicação.

Descrição

Execução de pintura com tinta aquosa de silicato SecilTEK SP 01, da Secil Argamassas, na cor rosa ou equivalente, com o número de demãos que se verifique necessário, precedido de aplicação de um primário SecilTEK AD 25, da Secil Argamassas.

Condições Técnicas

Deve ser verificada a preparação e limpeza prévia do suporte de argamassa através de escovas ou elementos adequados e lixagem de pequenas aderências ou imperfeições nas juntas, cantos, arestas e remates nos encontros com paramentos, revestimentos ou outros elementos assentes na superfície. A superfície não deve apresentar restos anteriores de aplicação de tinta, manchas de bolor ou humidade, pó ou eflorescências. Será também verificado que estão assentes e montados todos os elementos que devem ser fixados ao paramento para a execução desta atividade. A tinta a aplicar deverá ser impermeável à água e permeável ao vapor de água.

3.3 Elementos Interiores

3.3.1 Rede de Abastecimento de Água

Critério de Medição

A medição será realizada em valor unitário (un).

Descrição

Aplicação da rede de tubagens no interior do edifício, ao nível do piso 1, com tubagem em tubo Multicamada Geberit Mepla, diâmetro 26mm, da Geberit, incluindo todos os acessórios de ligação, assim como aplicação do revestimento das tubagens sob a forma de coquilhas autoadesivas SH/Armaflex, com 19mm de espessura, da Armacell.

Condições Técnicas

A atividade a realizar compreende todos os acessórios e peças especiais necessários. Deverá ter como regulamento aplicável o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais. As tubagens dispõem de tampões de fecho, colocados nos pontos de saída, até à receção dos aparelhos sanitários e torneiras. No final da instalação, será realizado o ensaio de estanquidade da mesma.

3.3.2 Reparação do Revestimento Interior

Critério de Medição

A medição será realizada por metro quadrado da área a intervencionar (m²).

Descrição

Limpeza geral com remoção de todo o revestimento destacado ou descolado. Fornecimento e aplicação de um primário SecilTEK AD 40, da Secil Argamassas, com proteção contra a humidade. Fornecimento e aplicação de uma camada de reboco de enchimento RHP Manual, da Secil Argamassas, em camada simples.

Condições Técnicas

A camada de reboco deve ter 15mm de espessura, sendo aplicada mecanicamente. Inclui preparação da superfície de suporte, formação de cantos, mestras, arestas, reentrâncias, ombreiras, padieiras, remates nos encontros com paramentos, revestimentos ou outros elementos assentes na superfície. A superfície medida não deve deduzir aberturas inferiores a 4m².

Descrição

Reparação de fissuras no revestimento interior através da aplicação de uma argamassa REABILITICA Cal Reboco, da Secil Argamassas, espalhada com palustra, até alcançar uma espessura média total de 5mm.

Fornecimento e aplicação de uma argamassa de acabamento SecilTEK PK 15, da Secil Argamassas.

Condições Técnicas

O suporte deve ser humedecido antes da aplicação da primeira camada de argamassa. Será verificado que o acabamento é estável, está limpo, seco e isento de pó e gorduras.

Descrição

Execução de pintura com tinta de base aquosa semi-mate VINYLSOFT, da CIN, na cor branca e rosa, com o número de demãos que se verifique necessário, precedido de aplicação de um primário SecilTEK AD 25, da Secil Argamassas.

Condições Técnicas

Aplicação de uma demão do primário indicado e duas demãos da tinta de base aquosa indicada. Será verificado que a superfície a revestir não apresenta aplicações anteriores de tinta, manchas, gordura, imperfeições ou eflorações. Será verificado que se encontram adequadamente protegidos os elementos como caixilharias e envidraçados dos salpicos de tinta.

3.3.3 Escadas Interiores

Critério de Medição

A medição será realizada por metro quadrado da área a intervencionar (m²).

Descrição

Reparação do pavimento de madeira e do corrimão das escadas interiores através de lixagem mecânica, eliminando a camada superficial e o verniz deteriorado, e formação posterior de uma camada de proteção incolor e brilhante, composta por uma demão de primário aquoso protetor, inseticida, fungicida e termicida e duas demãos de acabamento com verniz aquoso a poro fechado.

Condições Técnicas

Lixagem mecânica do pavimento; Limpeza; Aplicação da demão de primário; Aplicação sucessiva, com intervalos de secagem, das demãos de acabamento; Remoção e acumulação dos restos gerados.

3.4 Equipamentos

Critério de Medição

A medição será realizada em valor unitário (un).

Descrição

Fornecimento e instalação de radiadores de alumínio Astral, da BAXI, em ambos os pisos do edifício.

Condições Técnicas

A instalação dos radiadores indicados deve compreender os seguintes trabalhos: Montagem do radiador composto por tampões e reduções, pintados e zincados com rosca, juntas, suportes, purgador automático, spray de tinta para retoques e outros acessórios; Ligação do radiador à tubagem de distribuição, composto por válvula de seccionamento termostática, detentor, ligações e outros acessórios.